PROJETO DE LEI Nº 241/14

Reconhece de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Primitiva (IEP) com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Igreja Evangélica Primitiva, com sede e foro nesta Capital, conforme disposto no art. 3º da Lei nº. 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Igreja Evangélica Primitiva (IEP) é uma sociedade civil religiosa sem fins lucrativos, fundada em 05 de maio de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.207.983/0001- 06, com sede na Rua Nova da Constituinte, s/n, Periperi, Salvador/BA, exercendo suas atividades com objetivos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou condições sociais, não terá caráter político nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos:

I – promover cultos de Adoração a Deus;

II – divulgar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;

III – estabelecer congregações e comissionar obreiros;

IV – incentivar o Estudo da Bíblia Sagrada e da educação em todos os seus níveis;

V – fundar e manter obras de cunho social e filantrópico;

VI – manter cursos educacionais, culturais e teológicos;

VII – incentivar a comunhão entre seus congregados e associados nos termos dos preceitos do Evangelho;

VIII – colaborar no desenvolvimento da obra missionária;

VIII – desenvolver atividades de assistência social, cultural e educacional em todos os níveis e áreas do conhecimento humano.

IX – conduzir seus associados a viver de forma sadia, moral e eticamente nos termos dos padrões e ensinamentos contidos na palavra de Deus, a Bíblia Sagrada.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para o reconhecimento da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

ERON VASCONCELOS